



PORTARIA Nº 060/IPREJI/2023

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PM/JP/2020;

Considerando a resposta do IPREJI ao ACORDÃO APL-TC 00512/17 do processo Nº1005/2017/TCE-RO, tendo o acórdão precitado ordenado adoção de medidas que não foram atendidas por gestões anteriores, o que pode incidir na responsabilização da atual gestão, que preserva os interesses dos servidores Municipais;

Considerando os princípios constitucionais administrativos dispostos no art. 37 da CF/1988, bem como os arts. 62, 63, 70 e 71, inc. I e II, 74, inc. II, da Lei Federal 4.320/64;

Considerando o que prevê a íntegra da IN nº 68/2019/TCE-RO, em especial ao seu art. 6º, inc. IV e V.

RESOLVE:

Art. 1º Determina a adoção de medidas administrativas antecedentes urgentes para diagnosticar os possíveis danos e fatos, e identificar os responsáveis, se houver, relativos aos pagamentos de gratificações de jetons, no período de janeiro de 2017 a novembro de 2018 e fevereiro de 2019 a 2020, a serem apurados e confirmados.

Art. 2º As medidas administrativas terão o prazo de 60 (sessenta) dias para o seu cumprimento contados a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Ficam nomeados os servidores membros para integrarem a comissão para levantamento das medidas administrativas antecedentes:

- I. Julya Vitória Ferreira;
- II. Lislaine Alves de Souza Pereira.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-paraná, RO, 07 de junho de 2023.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº. 1166/GAB/PM/JP/2022